



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

LEI nº 1078, de 27 de maio de 2004.

(que desafeta área de terras que descreve e autoriza sua alienação)

Dr. NABIH ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, etc.,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I

Artigo 1º - Fica desafetada para bem dominial o imóvel de propriedade do Município, localizado na rua Benedito Santos, e que assim se descreve:

"Começa no ponto 29 e segue confrontando com a Rua Benedito Santos com uma distancia de 10,00m (dez) metros até o ponto 34, daí deflete a direita e segue confrontado com Fernando Ferreira da Cunha com uma distancia de 74,00m (setenta e quatro metros) até o ponto 33, daí segue em curva com uma distancia de 11,70m (onze metros e setenta centímetros) até o ponto 32, daí deflete à direita e segue confrontando com a área 2 destinada ao prolongamento da Rua 24 de março com uma distancia de 29,07m (vinte e nove metros e sete centímetros) até o ponto 31, daí segue confrontando com Fernando Ferreira da Cunha com um distancia de 66,20m (sessenta e seis metros e vinte centímetros) até o ponto 29, ou seja, ponto de partida.

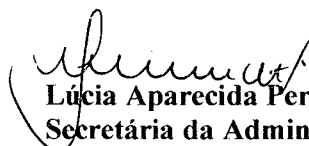
Artigo 2º - Fica o Município autorizado a alienar, ao confrontante, o bem acima descrito, por preço não inferior ao da avaliação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 27 de maio de 2004.


Dr. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Secretária da Administração